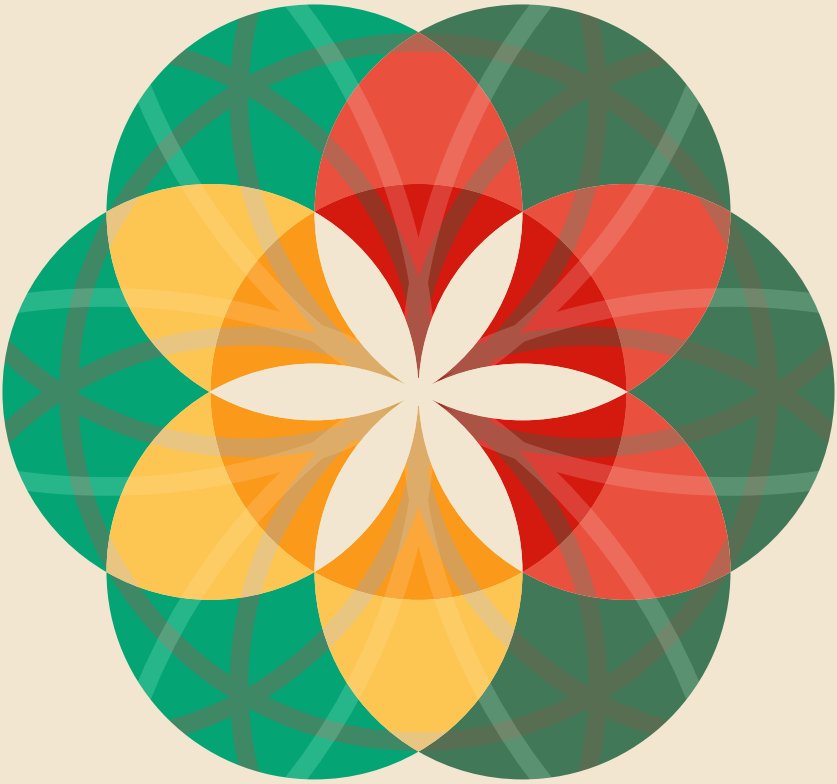
Famílias, proteção social e política social no Brasil e em Portugal



Rita de Cássia Santos Freitas
Verônica Gonçalves Azeredo [ORG.]

mórula
EDITORIAL

Rita de Cássia Santos Freitas
Verônica Gonçalves Azeredo [ORG.]

Famílias, proteção social e política social no Brasil e em Portugal

mórula
EDITORIAL

Todos os direitos desta edição reservados
à MV Serviços e Editora Ltda.

CONSELHO EDITORIAL
Ana Lole, Eduardo Granja Coutinho, José Paulo Netto,
Lia Rocha, Manoel Ricardo de Lima, Márcia Leite,
Mauro Iasi e Virgínia Fontes

REVISÃO
Marília Gonçalves

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ
Elaborado por Gabriela Faray Ferreira Lopes — CRB 7/6643

F198

Famílias, proteção social e política social no Brasil e em Portugal [recurso eletrônico] / organização Rita de Cássia Santos Freitas, Verônica Gonçalves Azeredo. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Mórula, 2024.
recurso digital; 1.8 MB

Formato: epdf
Requisitos do sistema: adobe acrobat reader
Modo de acesso: world wide web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-6128-034-1 (recurso eletrônico)

1. 1. Famílias – Aspectos sociais – Brasil. 2. Famílias – Aspectos sociais - Portugal. 3. Política familiar – Brasil. 4. Política familiar – Portugal. 5. Política social - Brasil. 6. Política social – Portugal. 6. Livros eletrônicos. I. Freitas, Rita de Cássia Santos. II. Azeredo, Verônica Gonçalves.

24-92580

CDD: 361.61
CDU: 316.344.2(81+469)



Rua Teotônio Regadas 26 sala 904
20021_360 _ Lapa _ Rio de Janeiro _ RJ
www.morula.com.br _ contato@morula.com.br
morulaeditorial morula_editorial

Política social e famílias em Portugal

RITA DE CASSIA SANTOS FREITAS
CILENE SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO BRAGA
MARIA INÊS MARTINHO AMARO
ANTONELA FILIPA SPÍNOLA R. P. JESUS

Introdução

Este artigo tem como objetivo analisar as políticas voltadas à família no Estado português. A pesquisa teve como base analítica o acúmulo de conhecimento construído a partir das experiências dos grupos de pesquisa: (i) CIES-IUL, que desenvolve atividades na área da Ciência Política, Ciências da Comunicação e Estudos Urbanos e Serviço Social; (ii) Trabalho, Direitos Humanos e Seguridade Social (TRADHUSS), que desenvolve pesquisas há cinco anos com a temática de trabalho e violação dos direitos humanos, da Universidade Federal do Pará (UFPA); (iii) Núcleo de Pesquisa Histórica sobre Proteção Social (NPHPS); e (iiii) Núcleo de Estudos em Direitos Humanos (NUDHESC), esses dois últimos fazem parte da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF). Trata-se de grupos de pesquisa com os quais o projeto de investigação está vinculado. Como caminho metodológico, utilizamos o aprofundamento bibliográficoe a análise documental, buscando conhecer as atuais políticas na área da Ação Social — ou Assistência Social — em Portugal.

Para Wolf e Oliveira (2016, p. 662),

> os Estados de Bem-Estar Social nada mais são do que uma, dentre as várias formas possíveis de sistema de proteção social, caracterizando-se pelo fato de que o Estado assume um papel mais contundente no atendimento das necessidades individuais fundamentais relativamente às demais formas de provisão, como o mercado e a família.

Essa afirmação mostra a necessidade de entender as relações presentes entre Estado-providência e família nessa construção.

Com a expansão de sistemas de proteção social pela Europa, uma questão chama a atenção: a relação entre política social e família. A família passou a fazer parte mais intensamente dos modelos de proteção social a partir das demandas apresentadas pelo mercado. Nesse sentido, Esping-Andersen (1991) apresentou dois conceitos-chave acerca da família, do mercado e, principalmente, com relação à proteção social. O autor trabalhou duas definições: a de desfamilização e a de familismo. A primeira é caracterizada por um grau de abrandamento da responsabilidade familiar com relação ao bem-estar social, por meio do Estado ou do mercado. O familismo, por sua vez, diz respeito à centralização na família, assumida como principal responsável pelo bem-estar de seus membros.

Esping-Andersen e Palier (2010) defendem que é indispensável a combinação entre família, mercado e proteção social. Segundo eles, para compreender bem os desafios que o Estado de bem-estar deve enfrentar, é necessário refletir sobre os objetivos dos regimes de proteção social. Nessa linha de análise, ressaltam que é importante para a manutenção e proteção das famílias essa combinação. Segundo Esping-Andersen e Palier (2010, p. 23), *"Si el mercado fala, recurrimos a la familia o a los poderes públicos. En efecto, el mercado puede con facilidad no satisfacer numerosas necesidades básicas, sea porque los*

precios sean elevados, sea porque la información está desigualmente repartida". Conforme os autores, as 'falhas' também advindas da família têm impacto muito significativo junto aos membros dela, como idosos e crianças.

Segundo Pereira (2008, p. 165), o termo "Política Social é associado ao conceito de políticas públicas, necessidades sociais e direitos de cidadania", possuindo diversos significados. Mas, é importante frisar que é mediante a política social que direitos sociais podem ser concretizados e necessidades humanas, dirimidas (Pereira, 2008). Portanto, "a política social é identificada como uma política de ação, que tem perfil, funções e objetivos próprios e produz impactos no contexto em que atua" (Pereira, 2008, p. 166). Ou seja, as políticas sociais surgem como iniciativa da esfera pública governamental em resposta à satisfação das necessidades sociais, fruto das contradições surgidas nas diversas sociedades capitalistas avançadas ou dependentes e resultado das reivindicações que os grupos organizados potencializam na sociedade. A política social deve, assim, ser entendida como um conjunto de práticas e de ações governamentais que visam regular a vida e atender necessidades. Da maneira como entendemos, ela deve, mais do que prover insumos (que são necessários), incluir no seu horizonte a criação de condições de vida dignas e a construção de uma cidadania inclusiva que respeite as diferenças, indo além da cidadania abstrata e formal.

Concordamos com Pereira (2004, p. 27) que pensar numa política voltada para famílias significa falar de "um conjunto de ações deliberadas, coerentes e confiáveis, assumidas pelos poderes públicos como dever de cidadania, para produzirem impactos positivos sobre os recursos e a estrutura da família". Carvalho (2007) aponta a necessidade de pensar a família não apenas como instituição protetora de seus membros, mas, principalmente, como detentora de direitos sociais e como espaço para a criação de uma cidadania mais ampliada,

de formas de afirmação da vida — negando uma política de morte que vem caracterizando o mundo atual.

Teixeira (2010) faz uma distinção entre políticas que afetam a família e a política familiar que tem a família como alvo. Para a autora, entra na primeira definição as políticas voltadas às famílias como um todo ou dirigidas aos membros mais vulneráveis, como idosos, crianças, adolescentes e jovens; "o avanço dos direitos sociais por segmento constitui ação com impacto sobre a família" (Teixeira, 2010, p. 74). Já as políticas para as famílias, ou uma política 'familiar', seriam entendidas "como um conjunto de serviços e benefícios monetários e de apoio às famílias, que secundarize as suas funções de reprodução social, que implica maior responsabilidade estatal, em subsídios, benefícios individuais e serviços universalizados de suporte às famílias" (Teixeira, 2010, p. 72).

Nesse sentido, essa conceituação se aproxima da noção de uma política 'desfamilizadora' apontada por Esping-Andersen. Será interessante pensar como se dá essa construção em Portugal.

Portugal e a realidade dos sistemas de proteção social

Portugal apresenta particularidades importantes quanto à organização do Estado-providência. Santos (2016) afirma que os direitos sociais nesse país são tão jovens como a própria democracia e destaca a necessidade de se levar em consideração todo o princípio político-ideológico que deriva da realidade coletiva constitucionalmente construída pelo período pós-salazarista e pela Revolução do dia 25 de abril de 1974.

Para a autora, o contexto econômico no qual o Estado-providência foi criado em Portugal já nasceu morto, ou seja, "o Estado Social morreu quase antes de ter nascido" (Santos, 2016, p. 148). As relações

pelas quais perpassavam os discursos políticos, científicos, econômicos e sociais tinham como referência a crise do Estado-providência e a crise do paradigma de solidariedade. Em função da particularidade portuguesa, a autora ressalta que atualmente o Estado não tem nome e que o Estado-providência se transformou no fantasma neoliberal. Para a autora, a crise do modelo de Estado-providência em Portugal desenvolveu um modelo de Estado em declínio e não conseguiu se fortalecer e se consolidar em função de não ter optado pela implementação de um Estado de bem-estar social de acordo com o modelo social europeu.

Em Portugal, o investimento social reflete-se num conjunto de políticas e medidas sociais que acompanham o ciclo de vida do cidadão e suas necessidades específicas ao longo do processo desse mesmo ciclo (Santos, 2016). Destaca-se a necessidade de encarar os esquemas de proteção e segurança social não como mecanismos subsidiários e de solidariedade mecânica, mas como necessidade de proteção social das populações.

Pereirinha (2018) salienta que a origem da segurança social em Portugal remete às corporações medievais das artes e dos ofícios, extintas em 1834. Após esse contexto, foram construídas associações. A expansão do movimento associativo da base operária se desenvolveu no momento de crescimento econômico que tem lugar em Portugal no período do fontismo[1], inspirada nos movimentos políticos e ideológicos da época. Segundo o autor, essas associações tinham como função a proteção conjunta contra certos riscos sociais, entre eles: doença e morte, desemprego, acidentes de trabalho e doenças

1 O período de regeneração ou fontismo refere-se a um momento histórico de estabilidade política em Portugal, que permitiu importantes avanços no país (como a construção de caminhos de ferro e serviços de rede telefônica). No entanto, tais avanços contribuíram, também, para o endividamento do país.

profissionais, além de invalidez e velhice, consideradas atualmente como riscos sociais clássicos (Pereirinha, 2016).

Destaca-se que, ao analisarmos a realidade de Brasil e Portugal, observamos que apresentam similaridades na origem e nos critérios de elegibilidade dos sistemas de segurança/política social. O contexto que envolve as políticas sociais relacionadas à Assistência Social no Brasil e à segurança social em Portugal é marcado por relações construídas historicamente e dentro de um movimento que envolve o Estado capitalista, as classes sociais e suas necessidades. É importante ressaltar que cada país tem sua forma de promover as políticas sociais, e elas são heterogêneas.

Santos (2016) destaca que Portugal é o país da comunidade europeia que apresenta o maior grau de desigualdade na distribuição de rendimentos, e as medidas de austeridade assumidas nos últimos anos tiveram impactos significativos na vida das famílias mais carentes e de idosos. Para ela, os reflexos das medidas de austeridade foram devastadores e apresentaram severas privações materiais. Braga e Amaro (2018, p. 127) corroboram com a afirmação da autora ao analisarem as políticas voltadas para as famílias no Brasil e em Portugal: "foi uma conjuntura marcada por redução de direitos sociais, promoção e fortalecimento de políticas de austeridade e, também, foco de ações junto às famílias na área da Assistência Social no Brasil e Ação Social em Portugal".

Diante das breves pontuações assinaladas, pode-se considerar que as políticas sociais em Portugal foram construídas tardiamente e apresentam diferenças significativas com relação ao sistema de bem-estar dos outros países europeus.

O XXI e atual Governo Constitucional Português estabeleceu-se com as eleições legislativas de 30 de janeiro de 2022, e configura-se com uma vitória do Partido Socialista com maioria absoluta. Com os reptos deixados pela crise pandêmica, o atual governo encabeça

o compromisso da 'boa governação', salientando a preocupação em assegurar que a política econômica do próximo quadriênio se desenvolva em duas dimensões interligadas:

> i) a resposta abrangente no curto prazo aos desafios imediatos, com um pacote integrado de medidas que tenha em conta a preservação da capacidade produtiva do país, a ajuda às empresas com dificuldades de tesouraria e às famílias e a defesa contra os aumentos exponenciais do preço da energia e dos bens alimentares; ii) a resposta, que também deve começar já, mas focada em objetivos de médio e longo prazo, e que tem a ver com a mudança do modelo de desenvolvimento económico do país, que deve basear-se na inovação tecnológica, e deve atuar ao nível das alavancas fundamentais que podem mudar a trajetória de desenvolvimento: o reforço contínuo das qualificações dos trabalhadores e a formação profissional efetiva; a capitalização das empresas e a mudança do paradigma existente, que é muito centrado no recurso ao crédito bancário e ao endividamento; a melhoria significativa da literacia financeira e de gestão a todos os níveis; a melhoria do ecossistema de inovação e da ligação entre as Universidades, Politécnicos, Centros de Inovação e empresas.(Programa do XXIII Governo Constitucional[2], p. 6)

O governo precedente (eleito em 2015) já trazia um diferencial em relação ao período anterior, de extrema austeridade econômica e social. A mudança de políticas tornou possível a recuperação de rendimentos das famílias e empresas, bem como um forte crescimento da

2 Ver: https://www.portugal.gov.pt/gc23/programa-do-governo-xviii/programa-do-governo-xviii-pdf.aspx?v=%C2%ABmIkvi%C2%BB=54f1146c-05ee-4f3a-be5c-b10f524d8cec. Acesso em 27/04/2024.

economia e do emprego (Braga e Amaro, 2018). Entre 2010 e 2015, as políticas de austeridade deram o tom. A eleição do Partido Socialista (PS), em 2015 — que, sem maioria absoluta, contou, com apoio do Partido Comunista Português e do Bloco de Esquerda para garantir maioria parlamentar —, foi um elemento fundamental nesse processo. O país sofria ainda as consequências da crise econômica mundial iniciada em 2008 — e que trouxe o aumento nas taxas de desemprego e no custo de vida —, o que gerou efeitos diretos nas famílias mais vulneráveis, em particular nas mulheres, historicamente responsáveis pelos cuidados familiares[3]. Por isso, no próximo item faremos uma pequena reflexão acerca do perfil das famílias portuguesas na atual conjuntura.

Contextualização de Portugal na atual conjuntura — a quantas andam as famílias portuguesas?

Portugal possuía, em 2019, 10.295.909 habitantes (19.292 a mais do que em 2018[4]), tendo, assim, uma taxa de crescimento positiva (0,19%) após nove anos de decréscimo. Contudo, segundo o

3 O sexismo e a violência contra as mulheres são elementos que marcam a sociedade portuguesa. De fato, de acordo com o relatório mais recente do EIGE– Instituto Europeu para a Igualdade de Género, a disparidade entre mulheres e homens é grande, o que significa que o Índice de Igualdade de Gênero carece melhorar muito. Disponível em: https://eige.europa.eu/gender-equality-index/2015/domain/violence. Acesso em: 13 mar. 2024.

4 Dados publicados recentemente pelo INE. Ver a matéria: "Portugal com mais população pela primeira vez em dez anos — graças à imigração". Disponível em: https://www.publico.pt/2020/06/15/sociedade/noticia/portugal-populacao-primeira-dez-anos-1920589?utm_source=notifications&utm_medium=web&utm_campaign=1920589. Acesso em: 15 jun. 2020.

recém-publicado Relatório do INE, este acréscimo populacional é resultante do aumento do fluxo migratório — de 11.570 em 2018 para 44.506 em 2019 —, pois o saldo natural (diferença entre nascimentos e mortes) continua negativo[5]. Em 2019, Portugal contava com uma população de 5.435.932 mulheres e 4.859.977 homens (sendo 5.424.251 mulheres e 4.852.366 homens em 2018). Assim, a relação é de 89,4 homens para cada 100 mulheres. Em 2019, metade das pessoas residentes em Portugal tinha mais de 45,5 anos. E, na faixa acima dos 65 anos, o número de homens "é significativamente inferior ao das mulheres, em resultado da maior mortalidade na população masculina[6]", mas essa diferença estaria a diminuir, segundo o relatório. O índice de envelhecimento também cresceu: por cada 100 jovens, há 163,2 idosos[7]. Confirmando uma tendência mundial, temos em Portugal uma população envelhecida.

5 "O saldo migratório, resultou do acréscimo em 68,5% da imigração permanente (de 43.170 em 2018 para 72.725 em 2019), e da diminuição em 10,7% da emigração permanente (de 31.600 em 2018 para 28.219 em 2019). O número de emigrantes temporários é superior ao de emigrantes permanentes". Disponível em: https://www.publico.pt/2020/06/15/sociedade/noticia/portugal-populacao-primeira-dez-anos-1920589?utm_source=notifications&utm_medium=web&utm_campaign=1920589. Acesso em: 15 jun. 2020.

6 Ver: https://www.publico.pt/2020/06/15/sociedade/noticia/portugal-populacao-primeira-dez-anos-1920589?utm_source=notifications&utm_medium=web&utm_campaign=1920589. Acesso em: 15 jun 2020.

7 Ver: https://www.publico.pt/2020/06/15/sociedade/noticia/portugal-populacao-primeira-dez-anos-1920589?utm_source=notifications&utm_medium=web&utm_campaign=1920589. Acesso em: 15 jun. 2020.

Além disso, vemos em Portugal uma sociedade que reconhece a diversidade familiar[8]. Já escapa da esfera do problemático à existência de famílias monoparentais, por exemplo, ou de famílias extensas. O reconhecimento de famílias homoparentais pode não ser totalmente isento de valores, mas já existem medidas para seu reconhecimento legal. A existência de famílias reconstruídas, envolvendo o re-casamento de homens e mulheres e possibilitando a convivência de filhos de diferentes conjugalidades sempre existiu, mas tem hoje um maior reconhecimento. Isso sem entrar na discussão das novas tecnologias reprodutivas que alteraram ainda mais as formas 'tradicionais' da vivência da maternidade e da paternidade (Freitas, 2020). O que os dados nos mostram, em relação à Portugal (bem como ao Brasil), não é diferente das tendências globais. O número de casamentos diminuiu — aumentando o número de coabitações. Por outro lado, temos aumento também nas separações e nas novas uniões, demonstrando à insatisfação com um modelo familiar baseado no patriarcalismo e no comprometimento duradouro de seus membros (Castells, 1999). A composição das famílias se modifica, aumentando os casais sem filhos e as famílias monoparentais, principalmente as chefiadas por mulheres (Delgado e Wall, 2014).

Enfim, o que queremos enfatizar é o fato de que não existe um modelo ideal de família, que estas abrangem várias realidades (Saraceno; Naldini, 2003; Segalen, 1999) e essas diferentes formas de se sentir e estar em família devem ter o seu reconhecimento social. Podemos dizer, talvez, que uma das lutas de nossos tempos tem sido

8 É importante afirmar nosso entendimento de famílias no plural (FREITAS; BRAGA; BARROS, 2010). Não cabe aqui, nos marcos desse capítulo, uma discussão mais aprofundada sobre a conceituação de famílias. Ver, para aprofundar essa discussão, a produção de: Saraceno e Naldini (2003), Freitas, Braga e Barros (2010), Sarti (2003), Wall (1995) ou Aboim e Wall (2002), entre outras.

exatamente essa: a busca por reconhecimento — de ser famílias, de identidades e sexualidades diferenciadas, de culturas e etnias variadas. E o espaço familiar assume funções importantes na proteção aos seus integrantes. Isso não significa ignorar o quanto esses espaços são também espaços de práticas violentas e de disputas de poder.

A consagração jurídico-institucional da igualdade sexual em Portugal foi legislada como parte do conjunto de medidas necessárias para a construção de um Estado Moderno (Ferreira, 1998). Buscando manter-se 'antenado' com o mundo a sua volta — entenda-se aqui, de forma ampla, todo o processo de globalização que caracteriza nossa época —, o Estado português vem buscando se adequar aos tratados e conferências dos quais é signatário. Vemos efetivamente uma igualdade mais reconhecida em termos legislativos, o que não significa a igualdade de fato no dia a dia. Os papéis familiares no interior das casas podem ser os que menos transformação tiveram, principalmente no que se refere às práticas dos cuidados. O que os dados deixam ver é que as realidades mudaram e muito — mas convivemos com continuidades. Enfim, na construção dessas práticas de cidadania nada está plenamente assegurado. Montado esse quadro, é importante traçar o panorama das políticas de apoio às famílias. Para discutir esse tema, passemos para o próximo item.

Políticas para famílias em Portugal

Por fazer parte geograficamente da Europa do Sul, juntamente com Espanha, Itália e Grécia, Portugal tem muitas similaridades com o Brasil, dentre as quais o Estado social que teve início tardiamente em comparação aos outros países da Europa Ocidental, como já foi exposto. Durante o Estado Novo, e como característica de um governo ditatorial, a política social seguiu esse mesmo caminho: "neste

contexto, houve uma intensificação do modelo de família patriarcal com responsabilidade na provisão do bem-estar, associada à promoção de instituições caritativas e mutualidades" (Matos, 2014, p. 9).

Como refere Matos, foi a partir de 1974 que se verificou a institucionalização das políticas sociais e o alargamento da proteção social em Portugal. Esse novo momento vai se caracterizar pela universalização dos direitos e a perspectiva de que a segurança social é competência do Estado. Ainda segundo Matos, verifica-se o maior reconhecimento das IPSS[9] "passando estas a ser reconhecidas oficialmente e sujeitas a regulamentação no seu funcionamento e na sua articulação com o Estado" (Matos, 2014, pp. 11-12), bem como temos a criação do Sistema Nacional de Saúde, garantindo a universalidade do direito à saúde e o aprofundamento da política de educação. Para esta autora, um momento fundamental foi a aprovação da Lei de Bases da Segurança Social, em 1984, na qual estão enunciados os seguintes princípios: universalidade, unidade, igualdade, eficácia, descentralização, garantia judiciária, solidariedade e participação — os mesmos princípios que encontramos na atual legislação. A preocupação com a pobreza vai, progressivamente, ganhando espaços.

Segundo Valduga (2016), foi na década de 1980 que a Assistência Social passou a designar-se Ação Social, em Portugal, integrando a Política Pública da Segurança Social. De acordo com a autora, a Ação Social pode indicar tanto o ramo de política de segurança social — que tem o objetivo de cobrir os riscos não abrangidos pela Previdência —, o conjunto das intervenções sociais (públicas ou privadas) diante dos problemas societários, bem como os dispositivos e técnicas dos processos de inserção social.

9 IPSS — Instituições Particulares de Solidariedade Social. Disponível em: **https://www.seg-social.pt/ipss**. Acesso em: 13 mar. 2024.

A Lei nº 83-A/2013, de 31 de dezembro, traz as bases gerais do sistema da Seguridade Social em Portugal[10]. A lei garante a todos os direitos à segurança social. Esta é composta por três sistemas: o de Proteção Social de Cidadania, o Previdencial e o Complementar. É dentro do sistema de Proteção Social de Cidadania que se encontram os subsistemas de Ação Social, de solidariedade e o de proteção familiar[11]. O subsistema de solidariedade, grosso modo, prevê o acesso aos direitos e à proteção a partir do apoio da comunidade, por isso, a noção de solidariedade. Já o subsistema de proteção familiar visa compensar os encargos familiares. A Ação Social, em Portugal, visa à "prevenção e luta contra a exclusão social e a pobreza" — objetivos que também a aproximam da Política de Assistência Social no Brasil. Outra similitude é o fato de priorizar grupos tidos como mais vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, bem como em situação de carência econômica e social.

Portugal registra um grande avanço em relação à implementação de políticas voltadas para as famílias. Utilizamos, nesse item, o Relatório do Observatório das Famílias e das Políticas de Família (OFAP, 2019), que analisa os anos de 2016 e 2017, a partir de três áreas de observação: 1) Apoio econômico; 2) Regulação das relações familiares; e 3) Conciliação família/trabalho (equipamentos, serviços e licenças parentais). Em relação às políticas de apoio às famílias, essa citação é um bom resumo da situação em Portugal:

> Portugal continua a ser um país onde as pessoas sós e as famílias com crianças (nomeadamente as monoparentais e as numerosas) registam taxas de privação material

10 Disponível em: **http://www.seg-social.pt/objectivos-e-principios**. Acesso em: 13 mar. 2024.

11 Cf. Valduga (2016).

> acima da média (Observatório das Desigualdades). Ou seja, as Políticas de Família em Portugal continuam a ter como principais desafios: a taxa de risco de pobreza que, após as transferências sociais, continua a ser sistematicamente mais elevada nas crianças e jovens menores de 18 anos (20,7% em 2016 e 18,9% em 2017), nas pessoas idosas (17% em 2016 e 17,7% em 2017), nas famílias com crianças dependentes (19,7% em 2016 e 18,1% em 2017), nas famílias numerosas com dois adultos e três ou mais crianças (41,4% em 2016 e 31,6% em 2017), e nas famílias monoparentais com pelo menos uma criança dependente (33,1% em 2016 e 28,2% em 2017) (OFAP, 2019, p. 11).

Por outro lado, este mesmo relatório observa que, comparativamente aos anos de 2011-2015, as políticas de família passaram a promover uma "maior autonomia dos indivíduos e das famílias" (OFAP, 2019, p. 11), pela via do acesso aos benefícios sociais, buscando uma maior universalização dos apoios e integrando uma diversidade de modelos de família e de conjugalidades, bem como estão enfrentando os desafios da promoção da natalidade e da igualdade de gênero na conciliação entre a vida familiar e a vida profissional (OFAP, 2019, p. 11).

No entanto, vemos com preocupação que o Estado continua mantendo uma íntima articulação com o chamado terceiro setor, as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), para quem delega (ainda que sob controle) grande parte dos serviços de apoio à família: "persiste, deste modo, um modelo de intervenção misto que combina Estado, terceiro setor e mercado, o qual ainda está aquém dos recursos e das necessidades das famílias portuguesas" (OFAP, 2019, p. 11).

É importante conhecer os atuais programas existentes. Na dimensão de apoio econômico temos o Abono de Família, o Rendimento Social de Inserção (RSI) e o Complemento Solidário para Idosos (CSI).

Portugal possui três sujeitos determinantes para a intervenção: as famílias propriamente ditas, os idosos e as crianças.

O Abono de Família é atualizado e escalonado segundo o número e a idade das crianças nas famílias. Este benefício se enquadra como uma medida de combate à pobreza infantil, especialmente os três primeiros anos de vida. No *site* da Segurança Social encontramos a seguinte definição: "prestação em dinheiro atribuída mensalmente, com o objetivo de compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação das crianças e jovens"[12]. Possui como variantes o abono pré-natal, famílias numerosas, famílias monoparentais e bolsas de estudo. Se ainda está longe dos valores existentes em 2009, podemos ver que a curva de despesas toma uma forma ascendente. No que diz respeito ao Produto Interno Bruto (PIB), os dados mais recentes ainda são os de 2015 e mostram um valor na ordem dos 0,74% — equivalente à metade da média da União Europeia nesse mesmo ano (OFAP, 2019, p. 31); ou seja, em relação a outros países europeus, Portugal é um dos que menos gasta com medidas de apoio às famílias.

Ainda segundo o OFAP, os intervalos de rendimentos de referência utilizados como critérios de elegibilidade "mantêm-se praticamente os mesmos, excluindo desta prestação muitas crianças/jovens de agregados familiares de baixos e médios rendimentos" (OFAP, 2019, p. 4); o que leva o observatório a afirmar que mantém-se seu caráter acentuadamente seletivo, levando ao questionamento: "o Abono de Família é uma prestação de apoio financeiro dirigida às famílias com crianças/jovens a cargo ou se é, efetivamente, uma prestação que visa combater e/ou reduzir a pobreza das famílias de muito baixos rendimentos" (OFAP, 2019, p. 4)? É ressaltado, ainda:

12 Disponível em: **http://www.seg-social.pt/abono-de-familia-para-criancas-e-jovens**. Acesso em: 13 mar. 2024.

> Registamos também como positivo o facto de o Abono de Família acompanhar os seus beneficiários ao longo de uma fase importante do ciclo de vida — a infância e a juventude — desde o período pré-natal (Abono de Família Pré-Natal pago a partir da 13ª semana de gravidez até ao nascimento) até ao fim dos seus estudos no ensino secundário ou superior, neste caso, podendo estender-se até aos 24 anos (27, em caso de deficiência) (OFAP, 2019, p. 4).

Além do Abono, as famílias contam, ainda, com mais dois apoios que eram seletivos e hoje são universais: a gratuidade/descontos dos manuais escolares e os descontos nos passes sociais, sendo que Portugal conta, desde 2017, com a gratuidade de transporte, carris (ônibus) e metrô, para as crianças entre os 4 e os 12 anos de idade na cidade de Lisboa (cartão Lisboa Viva). Além disso, crianças e jovens até 16 anos que frequentem escolas públicas ou IPSS têm acesso ao Cheque Dentista. Crianças e jovens com pais separados, e em casos nos quais o progenitor não consegue pagar a pensão, podem ter essa pensão coberta a partir do fundo de garantia de alimentos devidos a menores.

Continuando nas medidas de combate à pobreza, tem-se o RSI — Rendimento Social de Inserção que tem como público-alvo, segundo o *site* da Segurança Social, pessoas em situação de carência. É definido como:

> Um apoio destinado a proteger as pessoas que se encontrem em situação de pobreza extrema, sendo constituído por:
>
> - uma prestação em dinheiro para assegurar a satisfação das suas necessidades mínimas, e;
> - um programa de inserção que integra um contrato (conjunto de ações estabelecido de acordo com as

características e condições do agregado familiar do requerente da prestação, visando uma progressiva inserção social, laboral e comunitária dos seus membros).[13]

Sobre o Rendimento Social de Inserção (RSI), é afirmado pelo observatório que "embora as prestações de RSI ainda se situem globalmente abaixo dos valores praticados em 2009, as famílias mais numerosas e com crianças/jovens a cargo veem este apoio reforçado a partir de 2016, comparativamente ao período 2012-2015" (OFAP, 2019, p. 6). É observado que, ainda que em termos percentuais, as crianças/jovens continuam a deter uma importância considerável no universo de indivíduos beneficiários. No entanto, o seu peso tem diminuído e aumentado o número de idosos (OFAP, 2019, p. 38). A despesa com o RSI representa 1,1% do total da despesa do Sistema de Segurança Social, ainda abaixo do ano de 2009 e 2010, onde registra-se o valor de 1,7 — chegando a apenas 0,7% em 2013.

Em 2017, foram 134.918 famílias beneficiárias, 2.222 a mais do que no ano anterior, sendo que as beneficiárias mulheres correspondem a 50,5%. Essas famílias estão assim divididas: 32,2% são indivíduos isolados (homens ou mulheres a viverem sozinhos), 20,3% são famílias nucleares com filhos (casal com filhos) e 17,7% são famílias monoparentais (OFAP, 2019).

As Cabazes de Alimentos (cestas de alimentos) substituíram as cantinas sociais. Para falar disso é importante contextualizar o Programa Operacional de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas 2014-2020 (POAPMC), que consiste numa estrutura operacional do Fundo Europeu de Apoio a Carenciados (FEAC), por sua vez, instituído pelo Regulamento (UE) nº 223/2014 do Parlamento Europeu

13 Disponível em: http://www.seg-social.pt/rendimento-social-de-insercao. Acesso em: 13 mar. 2024.

e do Conselho Europeu, em 11 de março de 2014, em substituição do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC) (OFAP, 2019). O objetivo desse programa é:

> Concentrar os recursos da União Europeia associados ao POAPMC numa única medida relativa à aquisição e distribuição de alimentos, retirando, desta forma, a intervenção de apoio europeu à medida generalizada do fornecimento de refeições confeccionadas, por se considerar que a medida associada à aquisição e distribuição de alimentos permite incentivar a autonomia e a autorresponsabilização pessoal e familiar (OFAP, 2019, pp. 15-16).

O resultante desse programa foi a descontinuidade da rede de cantinas sociais[14] e sua substituição por um modelo de distribuição de cabazes (cestas) de alimentos até 2020. Este novo modelo tem suscitado críticas pela demora na sua concretização e pelo risco associado à logística inerente a alimentos congelados (OFAP, 2019).

O Complemento Solidário para Idosos[15] (CSI) é definido, no site da Segurança Social, como "um apoio em dinheiro pago mensalmente aos idosos de baixos recursos, com idade igual ou superior à idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de Segurança Social, ou seja, 66 anos e 5 meses e residentes em Portugal". O benefício teve seus rendimentos aumentados progressivamente, como também se estendeu sua elegibilidade para beneficiários da pensão social por invalidez.

14 Acerca do Programa de Emergência Social e o Programa Emergencial de Alimentos, em 2011, potencializadores das cantinas sociais, ver Matos (2014).

15 Disponível em: http://www.seg-social.pt/complemento-solidario-para-idosos. Acesso em: 13 mar. 2024.

> No que diz respeito ao Complemento Solidário para Idosos, a elegibilidade não só é retomada como melhorada comparativamente a 2009. Contudo, o aumento progressivo da idade de acesso e o facto de os rendimentos dos/as filhos/as continuarem a contar para o apuramento do rendimento do/a idoso/a ainda restringem e inibem o acesso a este complemento; em 2017 são elegíveis pessoas com mais de 66 anos e três meses e cujo rendimento de referência anual do agregado familiar não seja superior a 5.084,30 Euros (pessoa só) (OFAP, 2019, p. 6).

Além disso, os beneficiários do CSI mantêm o direito aos benefícios adicionais de saúde: comparticipações financeiras em medicamentos (50% da parcela); óculos e lentes (75% da despesa até ao limite de 100 euros a cada dois anos); próteses dentárias removíveis (até 75% no limite de 250 euros, a cada de três anos) (OFAP, 2019).

Da mesma forma, as famílias que recebem o Abono de Família, o Rendimento Social de Inserção e o Complemento Solidário para Idosos também se beneficiam de outros apoios, como as Tarifas Sociais de Gás Natural e de Eletricidade (OFAP, 2019). Outros apoios econômicos são elencados, como os passes sociais/escolares (que abrange, desde 1 de setembro de 2017, todos os estudantes do ensino superior com idade até 23 anos — 24 anos no caso das licenciaturas em arquitetura e medicina), os manuais escolares e o subsídio por doença, por morte e por despesas de funeral.

O governo criou, ainda, mais dois benefícios: a Prestação Social para a Inclusão — direcionado a "cidadãos nacionais e estrangeiros, refugiados e apátridas que tenham uma deficiência da qual resulte

um grau de incapacidade igual ou superior a 60%" [16] — e a Medida Extraordinária de Apoio aos Desempregados de Longa Duração[17] — que apoia os desempregados cujo subsídio social de desemprego tenha terminado há 360 dias.

A taxa de desemprego apresenta valores superiores para as mulheres (9,4%, enquanto os homens possuem a taxa de 8,4%). Segundo o OFAP, as mulheres são as principais beneficiárias desta prestação. Em termos etários, o desemprego diminuiu em todos os níveis — sendo que "a maior redução registrou-se nos intervalos 25-34 (-23, 8 p.p.) e 45 ou mais anos de idade (-20, p.p.)". Contudo, "o desemprego de longa duração sem proteção social persiste na ordem dos 60% (população que não reúne as condições de acesso ao subsídio ou que já ultrapassou o período máximo para a sua atribuição)" (OFAP, 2019, p. 54).

Passemos agora para a dimensão da conciliação família/trabalho. Em relação à infância, além do oferecimento do ensino público, as chamadas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)se caracterizam por ser a oferta gratuita de atividades para as crianças matriculadas no 1º ciclo do ensino básico em escolas da rede pública, garantindo a permanência das crianças nas escolas até às 17h30 sem custos adicionais para as famílias. Já no que diz respeito às creches (assim como às pré-escolas), segundo o Observatório, "observa-se uma certa estagnação" (OFAP, 2019, p. 8).

16 Disponível em: http://www.seg-social.pt/prestacao-social-para-a-inclusao. Acesso em: 13 mar. 2024.

17 Disponível em: http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/medida-extraordinaria-de-apoio-aos-desempregados-de-longa-duracao. Acesso em: 13 mar. 2024.

Vale destacar que, do total de equipamentos existentes, 26% são de entidades privadas lucrativas, e os restantes 74% são de instituições privadas de solidariedade social. A permanência de crianças nas creches varia, em 2017, de um total de 45% de crianças que permanecem até oito horas por dia, a um total de 46% que permanecem entre oito a dez horas diárias (sendo 9% mais de dez horas por dia). Segundo o Relatório do OFAP, 97% das crianças frequentando creches têm menos de três anos de idade.

O número de lugares com a participação do Estado nas entidades lucrativas e não lucrativas situava-se na ordem dos 62% em 2017. Interessante registrar o debate existente nessa temática. Segundo o OFAP, a coparticipação do Estado por criança é fixa (258,91 euros em 2017) e independente do nível de rendimento do agregado familiar da criança. Contudo:

> Na medida em que não existe uma quota definida pelo Estado sobre um número (ou percentagem mínima) de crianças de agregados carenciados a admitir por cada IPSS comparticipada, a seleção das crianças a admitir e a definição das respetivas mensalidades fica ao critério de cada instituição, o que tem gerado alguma controvérsia (OFAP, 2019, p. 73).

A admissão de crianças de famílias com mais rendimentos aumenta, necessariamente, os rendimentos das instituições. Por isso, a crítica de que o Estado pode estar a coparticipar da educação de crianças de famílias que não necessitariam de apoio ao invés de privilegiar as famílias realmente carenciadas (OFAP, 2019, p. 73). O que é também contraditório se pensarmos que a proteção é um direito de todas as famílias. Talvez o imbróglio diga mais respeito ao fato de esse serviço estar praticamente todo nas mãos das IPSS

— faltando ao Estado equipamentos sociais que poderiam agenciar isso para toda a sociedade[18].

A taxa real de pré-escolarização (3-5 anos de idade), em Portugal, em 2017, situa-se em 90,8%. Segundo o relatório, pode-se observar uma subida até 2012, seguida de uma estagnação entre 2012 e 2016 e uma nova subida em 2017. Os dados apontam para 259.850 crianças inscritas na rede pré-escolar durante o ano letivo de 2015/2016 (menos 4.810 crianças face ao ano letivo anterior) (OFAP, 2019, p. 76). Nesta faixa etária, 47,1% frequentam estabelecimentos da rede privada (a rede privada possui maior expressão ao nível da pré-escola — onde a feminização da profissão docente é mais elevada, 99,1%).

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) na rede pública — onde é ministrado o 1º ciclo do ensino básico — são consideradas como importante política de família, especialmente no sentido de assegurar a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar a pais e mães trabalhadores. Trata-se de medida implementada em 2006 (Despacho nº 12.591) que obriga as escolas públicas do 1º ciclo a permanecerem abertas pelo menos até 17h30m, com atividades de enriquecimento curricular de oferta gratuita para as famílias. "A 'escola a tempo inteiro' constituiu, assim, a resposta à 'urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias'" (OFAP, 2019, p. 78). Atualmente, é vista como uma realidade já consolidada e consideramos uma medida fundamental — ainda que não suficiente — na garantia do apoio às pessoas (mulheres e homens) com vínculo empregatício.

18 A proteção à infância, como a criação de creches em horário ampliado, é uma reivindicação presente em várias análises. Ver, por exemplo, Sorj e Pontes (2015). Está presente igualmente na fala das assistentes sociais entrevistadas por Rita Freitas no capítulo intitulado "Famílias e Política Social de apoio às famílias — um olhar a partir das assistentes sociais portuguesas" que compõe a segunda parte dessa coletânea.

Já em relação à população idosa (idade igual ou superior a 65 anos), as três principais respostas sociais são os Centros de Dia, Apoio Domiciliário e Lares. Contudo, é ressaltado que o investimento em novos equipamentos não tem conseguido dar conta do aumento da população desta faixa etária: "continua a aumentar o número e a capacidade de respostas sociais para pessoas idosas, no entanto esta oferta continua a ser atenuada pelo aumento de população com 65 ou mais anos de idade" (OFAP, 2019, p. 80). Verifica-se que as respostas que mais têm crescido em capacidade (número de lugares) são os lares e os serviços de apoio domiciliário, os quais registram, respectivamente, 4,6% e 5,3% de cobertura em 2016 (para a população com 65 ou mais anos de idade).

Contudo, tal como na área da infância, podemos ver "a oferta de respostas de entidades da rede solidária é maioritária em quase todos os distritos" (OFAP, 2019, p. 81). Conforme esse relatório, nos lares e, principalmente, nos serviços de apoio domiciliário, a oferta da rede lucrativa pode representar mais de 20% das respostas. Esse pode ser um calcanhar de Aquiles nas formas de proteção social construídas pela sociedade portuguesa. Principalmente em tempos de crise, essas políticas e serviços podem não ser garantidos.

Se o espaço da casa, dos cuidados pode ter suas demandas minimamente respondidas abordando as crianças, jovens e idosos, a questão das licenças parentais é outra seara que necessita discussão. Todas as reflexões até aqui desenvolvidas deixam claro que existe um sujeito 'invisível' pressuposto nas atuais políticas, e esse sujeito é a mulher, historicamente associada ao mundo privado. Rever esse padrão civilizacional significa invadir terrenos escorregadios entre os papéis de mulheres e homens.

Freitas, Braga e Barros (2010) colocam um elemento essencial pensando a realidade brasileira, mas que não está distante da realidade portuguesa: a centralização das famílias nas políticas sociais acaba

por colocar em pauta e responsabilizar as mulheres pela provisão dos que estão sob seus cuidados (idosos, crianças, adolescentes, enfermos, doentes mentais). As famílias (tidas como lugar das mulheres) são objetos de intervenção das políticas sociais exatamente por causa de características socialmente construídas, a partir da naturalização de um viés de gênero, na manutenção de seus membros.

No que se refere às Licenças Parentais, a principal é a Licença Parental Inicial[19]. Esta pode ser partilhada em pelo menos um mês entre a mãe e o pai entre os 120 e 150 dias (Partilha da Licença Parental Inicial) e acrescida de 30 dias[20]. O gozo da licença pode ser usufruído em simultâneo pelos progenitores entre os 120 e os 150 dias[21]. Segundo o Relatório do OFAP, em 2017, 65,8% das licenças iniciais parentais não foram partilhadas pelo pai e pela mãe, o que significa que foram quase exclusivamente utilizadas pelas mulheres:

> O que verificamos é que entre estas situações de não partilha, 45% optam pelos clássicos 120 dias, sem perda de vencimento (100%), e pouco mais de metade (55%)

19 "Abrange mais de oitenta por cento dos nascimentos, para o que também contribuem os subsídios sociais criados em 2008 (destinados a indivíduos sem carreira contributiva, ou insuficiente, e com rendimentos inferiores a 80% do IAS). A expressividade destes subsídios sociais no total dos subsídios concedidos ainda é relevante situando-se na ordem dos 17,8% em 2017" (OFAP, 2019, p. 9).

20 Lei nº 120/2015, de 1 de setembro. Disponível em: **https://dre.pt/application/conteudo/70152047**. Acesso em: 13 mar. 2024.

21 O subsídio parental é "um valor em dinheiro que é pago ao pai ou mãe ou a outros titulares do direito de parentalidade, que estão de licença (podem faltar ao trabalho) por nascimento de filho e destina-se a substituir os rendimentos de trabalho perdidos durante o período de licença". Este subsídio compreende as seguintes modalidades: subsídio parental inicial; subsídio parental inicial exclusivo da mãe; subsídio parental inicial exclusivo do pai; subsídio parental inicial de um progenitor em caso de impossibilidade do outro. Disponível em: **http://www.seg-social.pt/subsidio-parental**. Acesso em: 13 mar. 2024.

> pelo período mais longo de 150 dias, apesar da redução de subsídio (80%). No entanto, se considerarmos apenas os beneficiários do subsídio social, a maioria (85,8%) opta pelo período mais curto e mais bem pago que são os quatro meses (120 dias) (OFAP, 2019, p. 88).

Já os casais que dividem entre si pelo menos um mês desta licença correspondem a pelo menos 34,2% do total de subsídios concedidos em 2017. Entre estes, a maioria (71,7%) tende a gozar o período mais longo de 180 dias pagos a 83% do vencimento de referência, comparativamente aos 28,3% que optam por gozar 150 dias subsidiados a 100%. Ainda segundo o OFAP, a participação dos homens nas licenças que lhes são exclusivas é claramente maior do que a utilização da Licença Parental Inicial. No entanto, percebe-se, também, que "a maioria dos homens que gozam a licença exclusiva obrigatória também gozam a licença opcional, ficando em casa de licença enquanto a mãe também está de licença" (OFAP, 2019, p. 81).

Contudo — e este é um contudo importante —, a partilha alternada ainda enfrenta resistências, e os percentuais de utilização mantêm-se, segundo o observatório, aquém de seu potencial, o que demonstra o impacto das representações de gênero ainda existentes e que dificultam a utilização de uma licença e de momentos em que o pai poderia cuidar em exclusivo do seu filho, sem a presença materna. No entanto, as licenças exclusivas do pai (15 dias úteis obrigatórios e dez dias úteis opcionais — hoje, vinte dias úteis obrigatórios e cinco opcionais) são mais utilizadas. Além disso, outras alterações são esperadas no que se refere à Lei da Procriação Medicamente Assistida (desde 2016 acessível a todas as mulheres independentemente da sua orientação sexual e estado civil) e à Lei da Adoção de Crianças por Casais do mesmo Sexo. Segundo o Observatório, "nos casos em que há duas mães ou dois pais, ambos passarão a ter direito às licenças nos

mesmos moldes dos casais heterossexuais, aguardando-se a consequente alteração da lei nesta matéria" (OFAP, 2019, p. 10).

Para o Observatório, percebe-se o esforço do governo em repor o apoio econômico às famílias. Contudo, é apontado também que, em termos de percentagem do PIB, "a despesa do Estado português em medidas de apoio às famílias — designadamente, transferências financeiras, serviços/equipamentos e benefícios fiscais (*family benefits*, segundo a OCDE) — é uma das mais baixas da OCDE, situação que se agravou durante a política de austeridade" (OFAP, 2019, p. 10).

Considerações finais, mas não conclusivas

Esping-Andersen e Palier (2010) defendem que é indispensável a combinação entre família, mercado e proteção social. Segundo eles, para compreender bem os desafios que o Estado de bem-estar deve enfrentar, é necessário refletir sobre os objetivos dos regimes de proteção social. Nessa linha de análise, ressaltam que é importante para a manutenção e proteção das famílias essa combinação.

Observa-se que houve, efetivamente, um aumento nos últimos anos na construção de uma política voltada para as famílias em Portugal. Observa-se também, contudo, a necessidade de criar políticas que deem conta da mediação família e trabalho para mulheres e homens. Dessa forma, a desnaturalização das relações de gênero é uma necessidade política em Portugal e no Brasil.

Nesse sentido, pensar famílias em sua pluralidade é o caminho metodológico — e político — a ser seguido. Adotar essa visão é apostar numa política de vida, portanto, aberta à diversidade e à pluralidade e não presa a concepções ultrapassadas e violentamente impostas às

pessoas, quando, mais do que nunca, a necropolítica[22] se exerce de forma cruel. Quando pensamos em famílias é importante destacar que é um campo também de disputas. O significado da família é algo que está em debate permanente e, quando nós temos uma representação dominante, como temos hoje a família formada por um casal hétero, branco, formado por um homem, uma mulher e seus filhos, nós estamos falando de um modelo de família que representa uma determinada classe, uma determinada sociedade e que, principalmente, não está ao alcance de todos. A existência de um modelo dominante significa — e isso não pode ser esquecido — que outros modelos, outros modos de vida são apagados, são silenciados e normalmente esse silenciamento é feito a partir de muita violência.

Então, quando falamos de políticas para famílias, pensar no plural significa uma noção de família que vá além dessa representação hegemônica que temos atualmente. Significa abertura para família no seu devir, e aí inserimos as famílias heteroparentais, mas também famílias homoparentais; famílias nucleares, mas também monoparentais, famílias estendidas, famílias mosaicos, famílias compostas por amigos, famílias para além da heteronormatividade (Roseneil, 2006). Então, a abertura para compreender famílias na sua pluralidade é fundamental para garantir uma cidadania mais ampliada para mulheres e homens e garantir direitos. Portugal está avançando nesse sentido e esperamos que as tendências conservadoras igualmente presentes naquela sociedade não tenham força para parar esse processo.

Ouvir os movimentos organizados pode nos ajudar a nos aproximarmos desses sujeitos e a construir uma política que responda as demandas efetivas destes. Essa é uma opção política. Assim, talvez Portugal possa se aproximar ainda mais de uma nova vivência de

22 Acerca da necropolítica, ver: Mbembe (2018).

cidadania, uma cidadania aberta às diferenças. E essa cidadania não pode excluir as mulheres — trans, cis, LGBTQIAPN+, hetero, pobres, negras, indígenas, quilombolas, ciganas, jovens, idosas, com necessidades especiais... — nem os homens que não se enquadrem na cis-heteronormatividade. O fortalecimento desses diferentes sujeitos pode ser favorecido por uma noção de política social, nos termos de Esping-Andersen (1991) a partir de uma política de desfamiliarização. O que, em nosso entender, deve apontar para uma política que vise provê-los de instrumentos que potencializem a vida em sua plenitude — ou seja, uma política de vida comprometida com a construção de políticas sociais, a ampliação da cidadania e a garantia dos (diversos) direitos.

REFERÊNCIAS

ABOIM, Sofia; WALL, Karin. Tipos de família em Portugal: interacções, valores, contextos. *Revista Análise Social*, vol. XXXVII, n. 163, 2002.

BRAGA, C. S. C.; AMARO, M. I. M. A. Política social e família: desafios colocados aos assistentes sociais do Brasil e de Portugal. *Revista Em Pauta*, Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, n. 42, v. 16, pp. 125-135, 2018. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/39416. Acesso em: 27 mar. 2024.

CARVALHO, M. C. B. Famílias e políticas públicas. *In:* ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (orgs.). *Família*: redes, laços e políticas públicas. 3. ed. São Paulo: Cortez, Instituto de Estudos Especiais/PUC-SP, 2007.

CARVALHO, M. I.; PINTO, C. Desafios do Serviço Social na atualidade em Portugal. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 121, pp. 66-94, 2015.

CASTELLS, M. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

DELGADO, A.; WALL, K. *Famílias nos censos 2011:* diversidade e mudança. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, Imprensa de Ciências Sociais, 2014.

ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas de WelfareState. *Lua Nova*, Revista de Cultura e Política, n. 24, São Paulo, 1991.

ESPING-ANDERSEN, G.; PALIER, B. *Los tres grandes retos del Estado del bienestar*. Barcelona: Ariel Ciencia Política, 2010.

FERREIRA, V. As mulheres em Portugal: situação e paradoxos. *Oficina do CES*, n. 119, junho de 1998.

FREITAS, R. C. S. *Projeto Política Social, Serviço Social e famílias*: um estudo sobre a realidade portuguesa — Relatório Final. ISCTE-UL, Lisboa, 2020.

FREITAS, R. C. S.; BRAGA, C. D.; BARROS, N. V. Famílias e Serviço Social — algumas reflexões para o debate. *In:* DUARTE, M. J. O. D.; ALENCAR, M. M. T. (orgs.). *Família e famílias:* práticas sociais e contemporâneas. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MATOS, M. I. M. N. *O Estado-Providência em Portugal e as Políticas Sociais:* avaliação da implementação das Cantinas Sociais. 64 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Instituto Universitário de Lisboa, ISCTE, 2014.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

OFAP — Observatório das Famílias e das Políticas de Família. Lisboa: Relatório 2016-2017. Observatório do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2019. Disponível em: **https://www.ics.ulisboa.pt/flipping/OFAP2019/2/#zoom=z**. Acesso em: 27 mar. 2024.

PEREIRA, P. A. P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. *In:* BOSCHETTI, I. *et al* (orgs.). *Política social no capitalismo:* tendências contemporâneas. São Paulo: Ed. Cortez, 2008.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. *In:* SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. (orgs.). *Política Social, Família e Juventude*: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004, pp. 25-42.

PEREIRINHA, J. A. Pobreza e novos riscos sociais em Portugal: uma análise da despesa social. *In:* ALBUQUERQUE, C.; LUZ, H. A. (coord.). *Políticas Sociais em Tempos de Crise:* perspectivas, tendências e questões críticas. Lisboa: PACTOR, 2016.

PEREIRINHA, J. A. *Política social* [Em linha]. Lisboa: Universidade Aberta, 2018. 273 p.

ROSENEIL, S. Viver e amar para lá da heteronorma: Uma análise queer das relações pessoais no século XXI. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 76, 2006. Disponível em: **https://journals.openedition.org/rccs/818**. Acesso em: 27 mar. 2024.

SANTOS, C. C. Políticas de Família: uma reflexão crítica e evolutiva das políticas de apoio à família em Portugal. *In*: ALBUQUERQUE, C.; LUZ, H. A. (coord.). *Políticas Sociais em Tempos de Crise*: perspectivas, tendências e questões críticas. Lisboa: PACTOR, 2016.

SARACENO, C.; NALDINI, M. *Sociologia da família.* 2. ed. Lisboa: Estampa, 2003.

SARTI, Cynthia Andersen. Famílias enredadas. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (orgs.). *Famílias*: redes, laços e políticas públicas. São Paulo: IEE/PUC, 2003.

SEGALEN, M. *Sociologia da família.* Lisboa: Terramar, 1999.

TEIXEIRA, S. M. Políticas públicas para a família: o desafio da superação do subdesenvolvimento em serviços de apoio à família. *SER Social*, v. 12, n. 27, Brasília, 2010, pp. 63-87.

VALDUGA, T. L. A Ação Social/Assistência Social: os desafios do exercício profissional em Portugal e no Brasil. *In*: MARTINS, A. *et al* (orgs.). *Serviço Social Portugal-Brasil:* Formação e Exercício em Tempos de Crise. Campinas: Papel Social, 2016.

WALL, Karin. Apontamentos sobre a família na política social portuguesa. *Revista Análise Social*, vol. XXX (131-132), 1995.

WOLF, P. J. W.; OLIVEIRA, G. C. Os Estados de Bem-Estar Social da Europa Ocidental: tipologias, evidências e vulnerabilidades. *Revista Economia e Sociedade*, Campinas, Unicamp, 2016. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/1982-3533.2016v25n3art6. Acesso em: 27 mar. 2024.